PROCURAÇÃO

JEFERSON CHAGAS SILVA, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade n. 1380811660, expedido pela SSP/BA, e inscrito (a) no CPF/MF de n. 05457353516, residente/domiciliado (a) na Rua Maria Stela Pita Leite, s/n., Cajazeiras XI, CEP 41341-720, Salvador, Estado da Bahia, com endereço eletrônico jeferson chagas25@hotmail.com, nomeia e constitui como seu procurador YURI RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia, sob o n. 41.164, profissionalmente estabelecidos na Avenida Sete de Setembro, Rua do Cabeça, n. 10, Edf. Marquês de Abrantes, Sala 502, Dois de Julho, CEP 40060230, Salvador, Estado da Bahia, inclusive, com endereço eletrônico yuri@yrodrigues.page;

Assim, outorgando-lhes os poderes da cláusula ad judicia, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como representar-lhe perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias e Concessionárias de Serviço Público, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, praticando todos os atos judiciais necessários, inclusive os especiais, para ratificar/retificar aqueles eventualmente já praticados, para reconhecer a procedência do pedido, negociar e transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores, dar quitação, firmar compromisso, assinar declaração de hipossuficiência econômica e requerer os benefícios da justiça gratuita, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, aprovar e/ou contestar avaliações, cálculos e partilhas, todos para o fim de patrocinar os interesses do (a) outorgante, unicamente, na ação a ser proposta contra a instituição de ensino SENAI/CIMATEC, pleiteando a redução da mensalidade para o modulo do primeiro semestre de 2020, bem como restituição por danos morais.

Salvador, 16:38.

Outorgante